

A isenção relativa à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita tem a sua razão de ser nos serviços prestados à população, designadamente no transporte de doentes, socorro a acidentes e protecção civil, e no seu reconhecimento.

9 — A gratuidade prevista no n.º 5, do artigo 14.º, fundamenta-se em motivos de saúde pública, devidamente comprovada pelos serviços de saúde.

10 — Relativamente à isenção prevista no n.º 6, do artigo 14.º, a mesma fundamenta-se na valorização do espaço público em que se insiram as esplanadas, decorrente das obras executadas e do mobiliário instalado. No contrato são fixados os encargos do ocupante relativos ao arranjo do espaço ocupado e outras obrigações decorrentes da ocupação e que contribuam para a valorização do espaço público.

11 — A fundamentação da redução estabelecida n.º 7, do artigo 14.º, reconduz-se à fundamentação constante do número anterior, para a qual expressamente se remete e baseia-se no facto do ocupante instalar unicamente mobiliário, não havendo lugar à execução de obras.

12 — A atribuição da isenção prevista no n.º 8, do artigo 14.º, estriba-se em finalidades de interesse público, na medida em que as entidades beneficiárias visam a prossecução de serviços de interesse público municipal. As entidades devem vincular-se mediante a celebração de contratos de concessão ou de colaboração com o Município e as compensações fixadas devem ser consideradas relevantes sob o ponto de vista social e ou financeiro.

13 — A isenção insita no n.º 9, do artigo 14.º, fundamenta-se, respectivamente, na transmissão do direito de uso por morte do utente e no direito de preferência de titular de direito de uso de um lugar, na adjudicação de um lugar com idêntica destinação, sempre que se verifique a extinção do direito de uso de um lugar por destruição, supressão ou encerramento, motivos alheios à vontade do titular do direito de uso.

14 — Com a gratuidade prevista n.º 10, do artigo 14.º, o Município da Moita pretende fomentar a entrega de cadáver de animal e fundamenta-se na defesa da saúde pública.

15 — O previsto no artigo 15.º visa dar cumprimento à atribuição do Município no domínio da promoção do desporto (alínea f), do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro) e ao princípio da igualdade (artigo 13.º da Constituição), fomentando o acesso e o exercício da prática desportiva e, conseqüentemente, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos munícipes (artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa) na medida em que alguns deles não dispõem de meios económicos para a utilização da Piscina Municipal.

16 — O fundamento da isenção ou redução estabelecida no artigo 16.º, reconduz-se ao objectivo de promover o desenvolvimento da actividade desportiva e incentivar a formação desportiva da população dando cumprimento às atribuições do Município nos domínios do desporto e da educação (alíneas d) e f), do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro) bem como ao princípio da igualdade, uma vez que os clubes e as colectividades devidamente organizados do Município da Moita têm dificuldades orçamentais para realizar os seus fins estatutários (artigo 13.º, n.º 2, do artigo 73.º e artigo 79.º da Constituição da República).

17 — A fundamentação da possibilidade de utilização gratuita prevista no artigo 17.º reconduz-se às constantes dos números anteriores, para as quais se remete, bem como na promoção do Município e das iniciativas e eventos à disposição dos cidadãos.

18 — Com a isenção estabelecida no artigo 18.º, visa-se promover iniciativas de carácter não comercial de relevante interesse público municipal e, naturalmente, o próprio Município, bem como aumentar a oferta de iniciativas e eventos colocados à disposição dos Municípios.

202318303

## MUNICÍPIO DE NISA

### Aviso n.º 16745/2009

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (referência n.º 06/2009).**

#### Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal mencionado em epígrafe, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara datado de 07/09/2009, dando

cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Classificação final  
—  
Valores

#### Candidatos aprovados:

1.º Ricardo Manuel Marques Canelas . . . . .	16,37
2.º Susana Cristina Lourenço Rocha . . . . .	15,81
3.º Gonçalo Dias Pires Louro . . . . .	14,87
4.º Carlos Miguel Rosa Fernandes . . . . .	14,03
5.º Eduardo José Batista Ventura . . . . .	10,40

Justificação

#### Candidatos excluídos:

Ana Margarida Gravilha Reis . . . . .	(a)
José Vitor Rosado Garcia Semedo Alves . . . . .	(b)
Josina Maria Dias Bernardes . . . . .	(b)
Marco António Amador Correia . . . . .	(c)
Mariana Luísa Ferreira De Sousa . . . . .	(b)
Nuno Miguel Santos Marques . . . . .	(c)
Ricardo Pedrosa Pedro . . . . .	(b)

(a) Por ter desistido da realização da Prova de Conhecimentos;  
(b) Por não ter comparecido para realizar a Prova de Conhecimentos;  
(c) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório Prova de Conhecimentos.

7 de Setembro de 2009. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela dos Santos Gonçalves*.

302272385

## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso n.º 16746/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um lugar de técnico superior no regime de contrato de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo (área de educação social) (processo n.º 40-02/01-2009) — Lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso, datado de 1 de Junho de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 112, em 12 de Junho de 2009, homologada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de Setembro corrente:

Classificação final  
(valores)

#### Candidatos aprovados:

1.º Alda Gomes Marques . . . . .	17,00
2.º Maria dos Anjos Bonito Félix . . . . .	15,17
3.º Sónia Cristina Laureano Duarte . . . . .	15,00
4.º Andreia Patrícia Rosa Silva . . . . .	14,17
5.º Susana Cristina Fernandes de Sá . . . . .	14,00
6.º Liliana Sofia Resende de Oliveira e Silva . . . . .	13,17
7.º Ricardo António Teixeira Sampaio . . . . .	13,00

Justificação

#### Candidatos excluídos:

Ana Cristina Rodrigues da Silva . . . . .	(a)
Andreia Filipa Rosa Martins . . . . .	(a)
Carla Patrícia Luís Rito . . . . .	(a)
Carla Sofia Lopes Pires . . . . .	(a)
Cátia Andreia Martins Pereira . . . . .	(a)
Hernâni Manuel de Jesus Rocha Barbosa . . . . .	(a)
Rosa Raquel Cunha Costa . . . . .	(a)
Ana Alexandra Duarte Pereira . . . . .	(b)
Ana Sofia de Oliveira Miranda . . . . .	(b)
Ángela Sofia Henriques Maçarico . . . . .	(b)
Antónia Luís de Castro Brito Peniche . . . . .	(b)
Bárbara Salomé dos Santos Pereira . . . . .	(b)
Catarina Alexandra de Almeida Chaves . . . . .	(b)